



# ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 030/2020

## PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB E CADASTRO DE RESERVAS(CR)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

**1.2** O prazo de validade deste edital é de 9 meses.

**1.3** Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descrito no ANEXO I.

**1.4** O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

**1.5** A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa aula prática).

## **2. DO PROGRAMA**

**2.1** O PARAÍBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

## **3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO**

**3.1** Os professores selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

**3.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

**3.3** A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraibatec para bolsista professor servidor público, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos. Ressalva no caso de bolsista professores servidores, públicos federais ficará limitada a no máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

**3.3.1** No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

**3.3.2** A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

**3.4** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

| <b>TITULAÇÃO</b>                                     | <b>VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA</b>       |
|--|--|
| Doutorado  | <b>R\$ 42,00</b> (quarenta e dois reais) * |
| Mestrado   | <b>R\$ 35,00</b> (trinta e cinco reais)    |
| Especialização                                       | <b>R\$ 30,00</b> (trinta reais) *          |
| Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico | <b>R\$ 21,00</b> (vinte e um reais) *      |

\* Conforme o Art. 8º, incisos II e IV, e seus §§ da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

**3.4.1** A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

**3.4.2** A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

**3.4.3** Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

**3.5** Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

**3.6** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução no art. 9º, inciso III da Portaria nº 1.055, de 11 de fevereiro de 2020. , e não na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

**3.7** A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

**3.7.1** Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

**3.8** A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

**3.9** Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

- I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;
- III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;
- V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;
- VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

**3.10** A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

**3.11** Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina sendo advertido pela Coordenação caso haja impontualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período **de 04 até 07 de novembro de 2020 até as 23h59min.**

**4.2** Perfil do professor bolsista:

| Perfil do Profissional |  |  |   |
|------------------------|--|--|---|
| Vaga                   | Formação Superior  |  | Observação  |
|                        | Graduação  | Especialização/<br>MBA / Pós<br>Graduação  |   |
| 01 + CR                | Licenciatura em História, Licenciatura em Arte, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Bacharel em Turismo, Bacharel em Direito, Bacharel ou Licenciatura em Artes Visuais | Museologia ou Artes Visuais ou Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural ou Patrimônio Cultural ou Design e Arquitetura de interiores ou Folclore ou Economia Criativa | Os profissionais devem ter domínio para lecionar as disciplinas listadas no item <b>4.3</b> deste edital. |

#### 4.3 Disciplinas a serem lecionadas:

| <b>CURSO: Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais</b>     | <b>CBO: 221189</b>                       |
|--|--|
| <b>Quantidade de vagas</b>   | 90                                       |
| Unidades Curriculares  | Carga Horária                            |
| Ética e Relações Humanas   | 20h                                      |
| Empreendedorismo   | 20h                                      |
| Legislação Aplicada à Cultura                                      | 30h                                      |
| História da Paraíba  | 30h                                      |
| Técnicas de atendimento ao público                                 | 20h                                      |
| Arte e Museu   | 30h                                      |
| Artesanato e Arte popular  | 30h                                      |
| Cultura e Patrimônio cultural                                      | 20h                                      |
| <b>Total</b>   | <b>200 h</b>                             |
| Mentoria- (Concomitante a primeira experiência profissional) = 48h | 1 encontro mensal (1 ano) = 12 encontros |

4.4 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.4.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

4.4.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.4.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.4.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

**4.4.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.4.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

**4.4.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

**4.4.2.2.2** As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

**4.4.2.2.3** Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

**4.4.2.2.4.** Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;
- b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;
- c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;
- d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

**4.4.2.2.5.** Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

**4.5** A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

**4.7** Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

**4.8** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

**4.9.** Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.
- i) Não comparecer no dia da aula prática;

**4.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

**4.11** O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

**4.12** O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

**4.13** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1** Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

## **6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

**6.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**6.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

**6.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**6.6** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**6.7** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**6.8** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

**6.9** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

**6.10** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.11** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

## **7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1 Da primeira Etapa -** O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

| <b>TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2</b>   | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|-------------------------|
| a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo  | 08                      |
| b. Especialização  | 04                      |
| c. Mestrado  | 08                      |
| d. Doutorado   | 10                      |
| <b>Sub-total (I)</b>   | <b>18</b>               |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2</b>   | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| e. Experiência profissional docente na área específica. (3,0 pontos por semestre)  | 18                      |
| f. Experiência profissional acadêmica (vivência/prática profissional) (5,0 pontos por semestre)  | 10                      |
| g. Comprovante de Conhecimento na execução e ministração de aulas em EAD. (3,0 pontos por semestre)  | 15                      |
| h. Tempo de serviço em Instituições de Ensino relacionada Museologia ou Artes Visuais ou Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural ou Patrimônio Cultural (5,0 pontos por ano)   | 10                      |
| i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso) | 5                       |
| <b>Sub-total (II)</b>  | <b>58</b>               |
| <b>TOTAL (I + II)</b>  | <b>76</b>               |

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.



2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “g”, “h” e “i” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “f” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela coordenação do Programa Primeira Chance.

**7.2** Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil do curso, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

**7.3** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 4 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

**7.3.1** Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

**7.4 Primeira Etapa: Análise de Currículos** Durante os procedimentos de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

**7.5 Segunda Etapa: Avaliação Prática** - consiste no desempenho da atividade prática inerente ao exercício da docência e especificidade do cargo, sendo de caráter classificatório e eliminatório. A aula expositiva será avaliada por uma banca examinadora composta por 03 membros, podendo ser composta por técnicos e/ou profissionais da área. O candidato que não atingir a pontuação mínima, por critério, será desclassificado.

a) A avaliação prática terá por objetivo avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato.

b) O candidato poderá utilizar seu próprio equipamento e/ou utensílio.

c) A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por dispositivos USB não compatível com o projetor multimídia disponível, bem como por qualquer outro problema relacionado aos recursos tecnológicos do candidato.

d) O candidato deverá enviar com 48h de antecedência à Banca Examinadora seu Plano de Curso através do link disponibilizado pela comissão.

#### **7.5.1 Critérios a serem avaliados:**

**Planejamento:** Adequação do plano de aula entregue, introdução do assunto, verbalização dos objetivos do projeto, preparação do projeto (apresentação do projeto, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos);

**Consecução dos objetivos previstos:** colocação em prática do processo de trabalho, de acordo com o projeto apresentado, respondendo eventuais as questões propostas pela Banca Examinadora.

**Linguagem e Comunicação:** naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação;

**Procedimento(s) Didático(s):** uso adequado de recursos didáticos (audiovisual, material impresso, quadro negro etc.); adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos clientes.

**Competências:** domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema, emprego correto de conceitos, relações.

| <b>CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA PRÁTICA</b> |                         |                         |
|---|-------------------------|-------------------------|
| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> | <b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b> |
| Planejamento  | 6                       | 2                       |
| Consecução dos objetivos Previstos                        | 5                       | 3                       |
| Linguagem e Comunicação                                   | 3                       | 2                       |
| Procedimento(s) Didático(s)                               | 4                       | 3                       |
| Competências  | 6                       | 3                       |
| <b>TOTAL</b>  | <b>24</b>               | <b>13</b>               |

**7.6** A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

**7.7** Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

**7.8** A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

**7.8.1** A classificação para os candidatos aptos para aula prática obedecerá à ordem dos 4 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

**7.9** A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a aula prática dos candidatos classificados;

**7.10** A classificação final será igual a somatória dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 4 vezes o número de vagas disposto no **Anexo I**.

**7.11** É necessário ter conhecimentos básicos em informática, tais como navegar na internet, acessar seu e-mail e utilizar processadores de texto (Microsoft Office Word, BrOffice ou outros);

7.11.1 É necessário que o docente possua computador desktop ou notebook para a ministração das aulas. Recomenda-se que o computador tenha: processador com dois núcleos; 4G de memória; monitor com resolução mínima de 1366x768; disco rígido de qualquer tamanho, com no mínimo 20G de espaço livre.

7.11.2 É necessário que o docente possua fone de ouvido para ministra às videoaulas e para participar das webconferências; *webcam*; microfone para participar das webconferências.

7.11.3 É necessário que as configurações de software utilizado pelo docente seja: navegadores de internet Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão; Microsoft Word, Excel e Power Point versão 2013 ou superior; leitor de PDF Adobe Reader versão 10 ou superior; sistema operacional Windows 7, 8 ou 10.

7.11.4 É necessário que o docente possua uma conta Gmail e conexão com a internet de 10Mb.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**8.2** O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**8.3** Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**8.4** Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

**8.5** Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

**8.6** O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**8.7** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

**8.8** O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto na Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

**10.1** O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

## **11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO**

**11.1** A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

**11.2** A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

**11.3** Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;
- b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

**11.4** A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

**11.5** Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

**11.6** O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

**11.7** São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> ou no endereço eletrônico: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

**12.1** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

**12.2** As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

## **13. DO DESLIGAMENTO**

**13.1** O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

**13.2** A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

**13.3** O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2(dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

**13.4** O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

**13.5** A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial –DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1>, e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**14.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

**14.3** Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

**14.4** O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

**14.4.1** A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

**14.5** O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

**14.6** O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado de acordo com Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

**14.7** A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria nº 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

**14.8** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [geep@see.pb.gov.br](mailto:geep@see.pb.gov.br).

**14.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

**14.10** O programa ParaibaTec não se responsabiliza pelo acesso a internet e utilização do equipamento eletrônico conforme descrito no item **7.11** deste edital.

## 15. DO CRONOGRAMA GERAL

| PERÍODOS        | ETAPAS   |
|-----------------|--|
| 04 a 07/11/2020 | Inscrições   |
| 10/11           | Divulgação da relação dos candidatos inscritos             |
| 11/11           | Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular |
| 12/11           | Interposição de recurso                                    |
| 13/11           | Resultado Pós recurso                                      |
| 13/11           | Lista com os candidatos aptos para aula prática            |
| 16 a 17/11      | Aula prática   |
| 18/11           | Resultado Pós aula prática                                 |
| 19/11           | Interposição de recurso pós aula prática                   |
| 21/11           | Divulgação do resultado da interposição de recurso         |
| 21/11           | Resultado final da seleção                                 |
| 21/11           | Divulgação do local e horário da posse dos candidatos      |

João Pessoa – PB, de agosto de 2020.

**Claudio Furtado**

Secretário da Educação Ciências e Tecnologia /SEECT/PB

**Hebertty Vieira Dantas**

Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

**Antônio Américo Falcone de Almeida**

Gerente Executivo de Educação Profissional



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC-PB no 030/2020  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA  
PROFESSOR BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB**

**COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO**

**Hebertty Vieira Dantas  
Presidência da Comissão**

**Diego Inácio de Freitas Santos  
Membro da Comissão**

**Rayssa Ferreira Alencar  
Membro da Comissão**

**José Jerônimo de Souza Nascimento  
Membro da Comissão**

**Ana Cecília Costa Nascimento  
Membro da Comissão**

**Antônio Ely Pinho Venâncio  
Membro da Comissão**

**Sibelle da Silva Macedo  
Membro da Comissão**

**Mayra Paula Correia da Silva  
Membro da Comissão**

**Kym Kanatto Gomes Melo  
Membro da Comissão**

**Calislan Florêncio de Brito  
Membro da Comissão**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB**

**EDITAL SECCT-PB / PARAÍBATEC nº 030/2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA**  
**PARAIBATEC-PB**

**ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES**

**CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC**

|   |
|---|
| <b>LOCAL DE ATUAÇÃO: Remoto - Atividades Online / Eci Liceu Paraibano</b> |
| <b>MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA</b>   |
| <b>TURNOS: TARDE</b>  |
| <b>PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)</b>                   |
| <b>INÍCIO: 2020.2</b>   |

**CURSO: Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais - 200 h**

| <b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>        | <b>PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO</b>  | <b>QTD VAGAS</b> |
|------------------------------------|--|------------------|
| Ética e Relações Humanas           | <b>Licenciatura em História, Licenciatura em Arte, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Bacharel em Turismo, Bacharel em Direito, Bacharel ou Licenciatura em Artes Visuais Museologia ou Artes Visuais ou Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural ou Patrimônio Cultural ou Design e Arquitetura de interiores ou Folclore ou Economia Criativa</b> | 01+CR            |
| Empreendedorismo                   |  |                  |
| Legislação Aplicada à Cultura      |  |                  |
| História da Paraíba                |  |                  |
| Técnicas de Atendimento ao Público |  |                  |
| Arte e Museu                       |  |                  |
| Artesanato E Arte Popular          |  |                  |
| Cultura e Patrimônio Cultural      |  |                  |

\*CADASTRO DE RESERVA "CR"



**ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB**

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 030/2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB E CADASTRO DE RESERVAS(CR)**

**ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO** contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa– PARAIBATEC, regido pelo **EDITAL n.º 030/2020**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de  
Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de  
Professor Bolsista, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 030/2020**, venho por meio  
deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do  
Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação  
a (s) seguinte (s) decisão (ões):

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO